



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.896, de 03 de julho de 2019.

Acrescenta o Parágrafo único no Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1.883/2018 e dá outras providências.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o parágrafo único ao Artigo Primeiro da Lei nº 1.883 de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a inclusão da carne suína na merenda escolar, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Quando servir a carne suína deverá ser disponibilizada outra opção de proteína animal, como segunda opção para os alunos”. (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de julho de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do município com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete